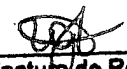




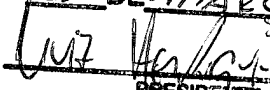
## REQUERIMENTO Nº 008/2022

Autores: CLAUDIO SANTANA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA  
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO  
**PROTOCOLO**  
Recebi em 15/03/22  
  
Assinatura do Recebedor

**REQUEREMOS** – Nos termos regimentais desta Casa de Leis, e ouvido o Douto Plenário, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, Senhor **FRANCISCO MENDES DA SILVA**, **para que o Poder executivo, através do setor responsável tome as providências para que seja realizado estudo técnico e financeiro, afim de reconhecer e contabilizar o tempo de serviço de servidores públicos municipais entre maio de 2020 e dezembro de 2021, para recebimento de licenças-prêmio e gratificações, que haviam sido suspensas por força da Lei Complementar 173/2020.**

### **JUSTIFICATIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA  
APROVADO POR UNANIMIDADE VOTOS  
EM Um. Dis. e um. Votação  
NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO DIA 21 DE março DE 2022  
  
PRESIDENTE

**CONSIDERANDO** a Lei 623/94 e posteriores alterações, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, trazendo seus direitos e deveres reafirmados neste interino por esforços conjuntos de servidores e os compromissos com a municipalidade, para a qualidade do serviço público prestado à população sandovalinense e a valorização dos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais estiveram na linha de frente trabalhando direta ou indiretamente com o atendimento à população sandovalinense e com toda certeza, deram sua contribuição diante de uma situação pandêmica, sendo uma injustiça o que apregoa a Lei Complementar 173/2020, que dentre outras medidas, congelou a contagem do tempo de serviço de servidores públicos para recebimento de licença prêmio e gratificações;

**CONSIDERANDO** que o senado aprovou no dia 10 de fevereiro deste ano, o Projeto de Lei Complementar 150/2020 que permite a contagem do período da pandemia como tempo de serviço para o recebimento de benefícios por servidores da área da



saúde e segurança pública, abrindo assim, um precedente para que todos os municípios também o façam.

Tal requerimento, justifica-se uma vez que é direito do servidor Público receber os benefícios e direitos que lhe são assegurados por lei, ademais quando o mesmo exerceu suas atividades profissionais normalmente fazendo assim jus aos benefícios postulados..

Contando com a especial atenção de Vossa Senhoria, agradecemos antecipadamente.

Plenário Ver. Antônio O. de Souza, 15 de Março de 2022.

**CLAUDIO SANTANA DA SILVA**  
Vereador/Autor

**Subscrito**

**CARLOS JOSÉ DA SILVA**  
Vereador